



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes-ufba.ebserh.gov.br>

Termo de Comodato nº 20/2025

Processo nº 23534.008054/2025-57

**TERMO DE COMODATO Nº 20/2025, CELEBRADO ENTRE
A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EBSERH E A EMPRESA TECHSTERI LTDA.**

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial **Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES)**, sediado na Rua Augusto Viana, S/N, Canela, na cidade de Salvador/BA, CNPJ nº 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Valber Lima Meneses**, matrícula funcional 1169191, nomeado pela Portaria nº 5, de 13/01/2022, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2022 e por seu Gerente Administrativo **Rodrigo Machado dos Santos**, matrícula funcional 3356965, nomeado pela Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613 de 09 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

COMODANTE: TECHSTERI LTDA, com sede na Rua Serra do Corumbá n.º 220 - Bairro: Rodocentro - Londrina-PR, CEP 86.065-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.772.091/0001-06, representada neste ato por **Leandro Luan Gonçalves de Oliveira**, CPF n.º ***.189.589-**, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo n.º **23534.013638/2024-63**, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº **90044/2024**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, dos artigos 579 a 585 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para os **itens 44 e 59** do Termo de Referência, dos seguintes bens em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. **Para o item 44: 01 (uma) etiquetadora, marca: TSI, modelo: TSI-ETQ32928**, bem como 02 (dois) rolos com 500 etiquetas capaz de atender as especificações do material solicitado.

1.1.2. **Para o item 59: 01 (uma) impressora tipo Zebra, marca: Zebra, modelo: ZD220 (TSI-PRINTER)**, devendo fornecer as bobinas e o ribbon capaz de atender as especificações do material solicitado.

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DOS BENS

2.1. O valor dos bens expressos em moeda nacional, conforme Declaração de equipamento n.º 48902488, apresentada pela comodante e emitida em 23/04/2025, é de:

2.1.1. 01 etiquetadora **R\$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)**

2.1.2. 01 impressora **R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 (doze) meses, com início na data de 26/04/2025 e encerramento em 26/04/2026, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 150 do RLCE2.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

4.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas definidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. As sanções relacionadas à execução do Termo de Comodato estão definidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

6.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente deterem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

6.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. De forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

6.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2.1.2. A critério da COMODATÁRIA, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

6.2.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA e para a COMODANTE;

6.2.3. Por determinação judicial.

6.3. A extinção do Termo de Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, se houver, não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

6.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

6.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2. indenizações e multas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pela definições reproduzidas no Termo de Referência.

7.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A COMODATÁRIA deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

Município de Salvador, data da assinatura eletrônica.

<p><i>(assinado eletronicamente)</i> JOSÉ VALBER LIMA MENESES Superintendente EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES-UFBA/Ebserh COMODATÁRIO</p> <p><i>(assinado eletronicamente)</i> RODRIGO MACHADO SANTOS Gerente Administrativo e Membro do Colegiado Executivo EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES-UFBA/Ebserh COMODATÁRIO</p>	<p><i>(assinado eletronicamente)</i> LEANDRO LUAN GONÇALVES DE OLIVEIRA Representante Legal da Empresa TECHSTERI LTDA Sócio-Administrador / ***.189.589-** COMODANTE</p>
--	--





Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 24/04/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LUAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48845878** e o código CRC **BB07B9F5**.

Referência: Processo nº 23534.008054/2025-57 SEI nº 48845878